



Prefeitura Municipal de Arapuá - MG

Praça São João Batista, 111 - Centro - Fone: (34) 3856-1234
CEP: 38860-000 - Arapuá-MG

LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a Concessão de auxílio alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal efetivo, contratados e cargos de provimento em Comissão, e dá outras providências.

O povo do Município de Arapuá/MG, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Arapuá autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos servidores ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal permanente, aos contratados, aos ocupantes de cargos de provimento em comissão e os agentes políticos do Município de Arapuá e da Autarquia SAAE.

Art. 2º O Auxílio Alimentação corresponderá ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e será pago em parcela única.

Art. 3º O Auxílio autorizado por esta lei não tem natureza salarial e não se incorpora ao vencimento dos servidores.

Parágrafo único. Sobre o Auxílio Alimentação não incidirá contribuições e retenções, considerando-se o seu caráter único e não habitual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL